

# **POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)**

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS  
SERVIDORES DO COLÉGIO PEDRO II – COOPCP2**

**Política de Conformidade**  
**(Compliance)**

**ÍNDICE**

1. Justificativa
2. Objetivo
3. Definições
  - 3.1 Diretrizes de Conformidade
  - 3.2 Função de Conformidade
  - 3.3 Responsabilidades
4. Base regulatória/Legislação aplicável
5. Disposições finais

## **1. JUSTIFICATIVA**

Esta Política Institucional atende à Resolução N° 4.595, de 28 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Conformidade (**Compliance**).

O Programa de *Compliance* é formado por uma série de elementos organizados que se relacionam com outros elementos de outros processos da organização. Estruturado de forma múltipla, sua eficácia depende de todas as áreas e inclui todas as pessoas e procedimentos. Também é conhecido como Programa de Integridade ou Conformidade.

A adoção do Programa *Compliance* fará com que, paulatinamente, se fechem as lacunas para os diversos tipos de desvios.

## **2. OBJETIVO**

Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e funções de conformidade (*Compliance*), para todos os níveis da COOPCP2, assegurando o gerenciamento do risco de conformidade.

## **3. DEFINIÇÕES**

Estar em *compliance*, quer dizer, estar em conformidade com a legislação, regulamentação, autorregularão, e com os normativos internos e externos, observando as melhores práticas e também a Governança Corporativa, além de gerenciar e mitigar o risco de “Não Conformidade”.

O Risco de não conformidade é entendido como aquele decorrente de todo evento que possa levar a sanções legais e regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos à reputação ou imagem.

### **3.1 Diretrizes de Conformidade**

- Zelar pela implantação, execução, cumprimento e observância dos normativos externos e internos, das recomendações, dos órgãos fiscalizadores, da autorregulação;
- Difundir padrões de integridade e conduta, através da disseminação da cultura de conformidade e sua importância na cooperativa, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da COOPCP2.

- Assegurar uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações, alocando a unidade específica responsável pela função de conformidade, quando constituída, junto à Diretoria;
- Assegurar pleno acesso às informações e a devida confidencialidade para o desempenho da função de conformidade;
- Garantir livre e imediato acesso da gestão de *Compliance* a Diretoria, a Auditoria Interna, a Auditoria Cooperativa, e aos órgãos regulamentares e fiscalizadores, visando o gerenciamento efetivo dos riscos de Não Conformidade;
- Dispor de recursos compatíveis e suficientes para o desempenho eficaz da função de conformidade, inclusive em relação à alocação de pessoal em quantidade suficiente e adequado treinamento para o exercício das atividades relacionadas a função de conformidade;
- Prover a adequada capacitação aos colaboradores para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Preservar a reputação da COOPCP2, mantendo a confiança de cooperados, colaboradores e da sociedade;
- Garantir a efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas, inclusive as reportadas pelas atividades de controles internos e de auditoria;
- Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

### **3.2 Função de Conformidade**

A função de conformidade será desempenhada dentro do Programa de Compliance da COOPCP2 (onde estão definidos os objetivos e o escopo), que está estruturado em quatro frentes de atuação:

- Prevenção e Combate a Crimes Econômicos e Financeiros;
- Normativos Externos e Internos;
- Governança de Conformidade
- Saúde-Ocupacional

### **3.3 Responsabilidades**

É de responsabilidade da COOPCP2 e dos colaboradores observar e aplicar as diretrizes estabelecidas nesta Política.

#### **Compete a Diretoria da COOPCP2:**

- Assegurar a adequada gestão da política de conformidade;
- Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade provendo meios necessários para o adequado desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Assegurar a política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, promovendo ações de conscientização e capacitação;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da COOPCP2;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à Conformidade.

#### **Compete a Auditoria e a Unidade de Controle Interno e Risco:**

- Atuar, conjuntamente com a área responsável pela função de conformidade, na interação entre as funções de gerenciamento da conformidade, de riscos, de controles internos e de auditoria.

**Compete à área responsável pelo Programa de Compliance:**

- Promover, junto às áreas responsáveis, a definição das regras, processos e procedimentos para o cumprimento das diretrizes dispostas nesta Política e a efetividade de sua implementação, inclusive promover a publicação de normativos internos visando adequação e conformidade;
- Documentar e detalhar os procedimentos do próprio Programa de Compliance;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo a síntese dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões e recomendações;
- Reportar a Diretoria da COOPCP2, e relatar sistematicamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Organizar ações de conscientização e de capacitação em assuntos relacionados à conformidade no âmbito sistêmico;
- Definir, conjuntamente com as áreas de gerenciamento de risco e com a auditoria interna, os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna.
- Testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores, e quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

**4. BASE REGULATÓRIA/ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Resolução BACEN n° 4.595/2017

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, contatar a área de Compliance da COOPCP2.

Essa política foi apresentada aos membros participantes da AGO realizada em 25 de março de 2025.

Essa política foi aprovada pela Diretoria em 30/05/2025.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 2025.



JOSE FERNANDES VIEIRA (Diretor Presidente)



DÉOCLIDES DA GAMA BRAGA FILHO (Diretor Financeiro)



SELMA NAIR DO COUTO CORRÊA (Diretora Administrativa)